



MEC/CAPES/DED/PROEB  
MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA

**EDITAL Nº006/2023 – PROF-FILO**  
**PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS/AS**  
**TURMA 2024-2026**

O Colegiado Geral do PROF-FILO - Mestrado Profissional em Filosofia torna público o edital que rege o processo seletivo de alunos/as para ingresso no período letivo 2024-2026, com início das aulas previsto para o primeiro semestre de 2024.

**1. DO MESTRADO PROFISSIONAL**

1.1. O PROF-FILO - Mestrado Profissional em Filosofia destina-se a proporcionar formação em nível de pós-graduação a professores e professoras de Filosofia em exercício na Educação Básica.

1.1.1. Entre os aprovados/as no presente processo seletivo, terão preferência para ingresso no PROF-FILO os/as professores/as das redes públicas de ensino. Na ausência de candidatos/as aptos/as nessas condições, as vagas remanescentes serão destinadas aos/às professores/as das demais rede de ensino, até um máximo de 20% do quantitativo de professores/as da rede pública inicialmente selecionados.

1.2. O PROF-FILO é um curso predominantemente presencial, na modalidade mestrado profissional, com área de concentração em Ensino de Filosofia e previsão de duração de 24 (vinte e quatro) meses.

1.3. O PROF-FILO concede aos/às estudantes concluintes o título de Mestre em Filosofia, com área de concentração em Ensino de Filosofia.

1.4. O PROF-FILO está organizado de forma associativa, envolvendo Instituições de Ensino Superior (IES) de todo o país, sob a coordenação geral da Universidade Federal do Paraná. Cada *instituição associada*, juntamente com as eventuais instituições colaboradoras coligadas, constitui um *núcleo local* da rede nacional instituída pelo programa.

**2. DAS VAGAS E DAS RESERVAS DE VAGAS**

2.1. As vagas destinam-se a professores e professoras da Educação Básica que lecionam Filosofia ou que sejam licenciados/as em Filosofia, e que estejam em exercício da docência em sala de aula, com previsão de continuidade nessas condições ao longo do

prazo de duração do curso.

- 2.2. Serão ofertadas 320 (trezentas e vinte) vagas a serem distribuídas nos 25 (vinte e cinco) núcleos locais do PROF-FILO, conforme tabela abaixo:

Região	UF	Núcleos/Instituições Associadas	Vagas
CENTRO-OESTE	DF	Universidade de Brasília (UnB)	10
	MS	Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS)	12
	MT	Universidade Federal do Mato Grosso (UFMT)	10
NORTE	AC	Universidade Federal do Acre (UFAC)	10
	AM	Universidade Federal do Amazonas (UFAM)	14
	RR	Universidade Estadual de Roraima (UERR)	10
	TO	Universidade Federal do Tocantins (UFT)	15
NORDESTE	BA	Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB)	21
	CE	Universidade Federal do Cariri (UFCA)	12
	CE	Universidade Federal do Ceará (UFC)	12
	MA	Universidade Federal do Maranhão (UFMA)	16
	PB	Universidade Federal de Campina Grande (UFCG)	14
	PE	Instituto Federal de Pernambuco (IFPE)	11
	PE	Instituto Federal do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE)	14
	PE	Universidade Federal do Pernambuco (UFPE)	20
	PI	Universidade Federal do Piauí (UFPI)	16
	RN	Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN)	20
SUL	PR	Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR)	8
	PR	Universidade Federal do Paraná (UFPR)	10
	RS	Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)	10
SUDESTE	ES	Universidade Federal do Espírito Santo (UFES)	10
	MG	Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes)	10
	RJ	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO)	15
	SP	Universidade Federal de São Carlos (UFSCar)	9
	SP	Universidade Federal do ABC (UFABC)	11
<b>Total</b>			<b>320</b>

- 2.3. A critério de cada núcleo e visando atender a determinações ou orientações decorrentes de políticas afirmativas em vigência em suas respectivas instituições,

poderão ser reservadas vagas nos montantes acima exclusivamente para determinados públicos e/ou segmentos sociais. A quantidade de vagas assim reservadas, bem como os critérios para identificação dos seus respectivos/as destinatários/as, deverão ser objeto de edital próprio de cada núcleo local, que passará a integrar o presente edital como anexo.

2.4. O PROF-FILO reserva para si o direito de não preencher o total de vagas oferecidas e/ou promover o remanejamento de vagas entre os núcleos, caso não haja candidatos/as aprovados/as no processo de seleção em número suficiente para preencher todas as vagas acima.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. Serão admitidos como alunos e alunas do PROF-FILO professores e professoras da Educação Básica que comprovem:

- i. possuir licenciatura em qualquer área;
- ii. ministrar aulas de Filosofia ou, se estiver ministrando qualquer outra disciplina, possuir licenciatura em Filosofia;
- iii. estar em efetivo exercício em sala de aula, preferencialmente em escola da rede pública de ensino.

3.2. O processo seletivo do PROF-FILO será único para toda a rede e realizado em todos os núcleos que ofertarem vagas.

3.3. No ato da inscrição para o processo seletivo, o/a interessado/a deve indicar o núcleo para o qual pretende se candidatar.

3.4. O/A candidato/a se submeterá ao processo seletivo no núcleo para o qual tenha se inscrito.

3.5. As inscrições para o processo seletivo serão realizadas pela internet, mediante o preenchimento da ficha de inscrição disponível em <http://bit.ly/45OmmK6>

3.6. Na ficha de inscrição, além dos campos a serem preenchidos com dados e informações sobre o/a candidato/a, sua formação acadêmica e seu vínculo profissional, deverão ser anexados arquivos no formato pdf dos seguintes documentos:

- i. Documento de identificação com foto (frente e verso);
- ii. Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC ou diploma revalidado no País nos termos da legislação em vigor;
- iii. Declaração de exercício da docência na educação básica na forma do Anexo I,

assinada pela direção da escola;

iv. Projeto de pesquisa;

v. Demais declarações e/ou atestados exigidos dos/as candidatos/as que concorrem às vagas reservas (cotas), conforme os anexos específicos a deste edital.

3.7. Outros documentos, declarações e atestados poderão ser exigidos dos/as candidatos/as concorrentes às vagas reservadas, nas instituições em que houver essa modalidade de concorrência. O não cumprimento de qualquer uma dessas exigências impedirá o/a candidato/a de concorrer na condição indicada e sua inscrição será reclassificada como ampla concorrência.

3.8. Cada candidato/a deverá preencher apenas uma ficha de inscrição. Na eventualidade de haver mais de uma ficha preenchida por um/a mesmo/ candidato/a, será considerada válida apenas a última ficha enviada.

3.9. Não será homologada a inscrição em que for constatada a ausência de um ou mais documentos elencados no item 3.6.

3.10. Não haverá devolução de taxa de inscrição.

#### **4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

4.1. A taxa de inscrição no processo seletivo é de R\$60,00 (sessenta reais).

4.2. O/A candidato/a deverá recolher o valor correspondente à taxa de inscrição por meio do pagamento do boleto disponível na ficha de inscrição.

4.3. Após o pagamento do boleto, o sistema de inscrição concluirá automaticamente a inscrição do/a candidato/a.

4.4. Os/As candidatos/as com pendência no pagamento da taxa de inscrição na data do início da primeira etapa do processo seletivo terão a sua inscrição anulada.

4.5. Além da taxa de inscrição no processo seletivo, não está prevista a cobrança de nenhuma outra taxa na forma de mensalidade. O curso é inteiramente gratuito.

#### **5. DO PROCESSO SELETIVO**

5.1. A organização e a condução do processo seletivo estarão a cargo da coordenação geral do PROF-FILO e das coordenações dos núcleos locais, apoiados por comissões de seleção constituídas para essa finalidade em cada núcleo.

5.2. O processo seletivo consistirá em duas etapas subsequentes e eliminatórias: avaliação

de projeto de pesquisa e arguição do projeto de pesquisa.

- 5.2.1. Para a realização das arguições dos projetos de pesquisa, os núcleos locais deverão observar as normas e recomendações administrativas e/ou jurídicas vigentes em suas instituições para o caso, ou para casos similares, de tal modo que na eventualidade de haver impedimento formal para a sua realização, a etapa correspondente à arguição do projeto deverá ser suprimida do processo seletivo, que ficará, naquele núcleo, reduzido à etapa correspondente à avaliação do projeto de pesquisa.
- 5.3. Os/As candidatos/as serão pontuados/as em ambas as etapas do processo seletivo com uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez), e a pontuação final alcançada individualmente será a média aritmética das pontuações obtidas em cada uma das etapas realizadas.
- 5.4. A pontuação obtida pelos/as candidatos/as em cada etapa será divulgada em edital próprio antes do início da etapa seguinte.
- 5.5. Os/As candidatos/as que em qualquer etapa obtiverem pontuação inferior a 7 (sete) serão considerados/as eliminados/as do processo seletivo e não poderão realizar a etapa subsequente.
- 5.6. A pontuação final será o resultado da média aritmética das notas obtidas individualmente em cada uma das etapas do processo.
- 5.7. Os/As candidatos/as que obtiverem pontuação final igual ou superior a 7 (sete) serão considerados/as aprovados/as.
- 5.8. Para efeito de preenchimento das vagas ofertadas em cada núcleo (Item 2.2 deste Edital), os/as candidatos/as aprovados/as serão elencados em ordem de classificação, conforme a ordem decrescente da sua respectiva pontuação final, em duas listas de classificação assim constituídas:
- i. Professores/as da rede pública de ensino;
  - ii. Professores/as da rede privada de ensino.
- 5.9. As vagas ofertadas por cada núcleo serão atribuídas, inicialmente, aos/às professores/as da rede pública de ensino em conformidade com a sua posição na lista de classificação, até esgotar o montante de candidatos/as aprovados/as nessa categoria.
- 5.10. As vagas remanescentes, se houver, poderão ser atribuídas da mesma maneira aos/às demais professores/as da rede privada dispostos/as na respectiva lista de classificação, até um máximo de 20% do quantitativo de professores/as da rede pública

inicialmente selecionados/as.

5.11. Os/As candidatos/as assim selecionados/as estarão aptos/as a realizar a matrícula como alunos/as regulares do PROF-FILO de seu respectivo núcleo.

5.12. A não realização da matrícula por parte de algum/a candidato/a considerado/a apto/a para efetuar a matrícula até a data estabelecida para essa finalidade será considerada como desistência do/a candidato/a, possibilitando que o/a próximo/a candidato/a da lista de classificação, uma vez aprovado/a no processo seletivo, seja chamado/a para ocupar a vaga remanescente.

## **6. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO - AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA**

6.1. Incentiva-se que o projeto de pesquisa aproveite algum desafio e/ou problema encontrado pelo/a candidato/a em sua prática docente como professor/a de Filosofia na Educação Básica, a ser pensado filosófica e teórico-metodologicamente. Esse desafio e/ou problema implicará em processos e ações educativo-filosóficas que articulem uma perspectiva filosófica e que se materializem em um conjunto de atividades didáticas ou em produtos educacionais, tais como jogos, sequências didático-filosóficas, propostas curriculares etc., sempre em coerência conceitual com a perspectiva filosófica assumida teoricamente.

6.2. Os projetos devem conter os seguintes itens: 1) apresentação do problema de pesquisa; 2) objetivos do projeto; 3) justificativa da relevância do projeto para a prática docente em Filosofia; 4) fundamentação teórica da concepção de ensino de Filosofia mobilizada no projeto; 5) proposta(s) de ação(ões) educativo-filosófica(s) (intervenções práticas), com projeção de produtos educacionais a serem gerados/obtidos; 6) metodologia de execução do projeto e das propostas de ações educativo-filosóficas (intervenções práticas); 7) referências bibliográficas utilizadas na confecção do projeto.

6.3. O texto do projeto deverá conter entre 15.000 e 25.000 caracteres com espaço, com, no máximo, 10 (dez) páginas, excluindo a folha de rosto.

6.4. Os resultados da avaliação dos projetos serão publicados em edital próprio no site do [PROF-FILO](#), em data prevista no Cronograma (Seção 11 deste Edital).

6.5. A pontuação obtida pelo/a candidato/a nesta etapa será a média aritmética das notas atribuídas pelos/as avaliadores/as do projeto.

## **7. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO – ARGUIÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA**

- 7.1. As arguições dos projetos, destinadas exclusivamente aos/às candidatos/as aprovados/as na primeira fase, serão realizadas em formato remoto, de modo on line.
- 7.2. A lista dos dias e horários da arguição de cada candidato/a será divulgada em edital próprio no site do [PROF-FILO](#), na data prevista no Cronograma (Seção 11 deste Edital), com os respectivos links para as salas virtuais.
- 7.3. Candidatos/as que ingressarem no link das arguições após o horário previsto no edital não poderão realizar a arguição.
  - 7.3.1. Quaisquer impedimentos técnicos, tais como eventuais dificuldades de conexão ao link indicado no dia e horário previamente agendados, deverão ser comunicados imediatamente pelos candidatos à comissão local de seleção por meio de e-mail ou telefone divulgado para essa finalidade no edital de convocação desta etapa do processo seletivo.
  - 7.3.2. Caberá à comissão local de seleção avaliar e acatar as justificativas apresentadas pelos/as candidatos/as que alegarem impedimentos técnicos para o não atendimento ao agendamento inicial e, para aqueles/as cujas justificativas forem acatadas, fazer novo agendamento para a arguição dentro do período definido neste edital para essa finalidade.
- 7.4. As arguições on line, à critério da comissão local de seleção, poderão ser gravadas, mas não poderão ser publicizadas. As gravações, quando realizadas, destinam-se apenas ao uso da comissão local para dirimir eventuais dúvidas e/ou ao processo de julgamento de eventuais recursos interpostos ao resultado da avaliação.
- 7.5. No ato da realização da arguição, é indispensável aos/às candidatos/as a apresentação de um documento com foto (RG ou CNH).
- 7.6. A arguição compreenderá uma exposição de até 15 minutos do projeto pelo candidato/a e um tempo de até 30 minutos no qual os membros das bancas apresentarão suas questões sobre o projeto e os/as candidatos/as, suas respostas.
- 7.7. Apenas questões e observações relativas ao projeto terão peso avaliativo para a pontuação a ser atribuída à arguição do projeto.
- 7.8. Cada membro atribuirá uma pontuação ao/à candidato/a avaliado/a, que deverá variar entre 0 (zero) e 10 (dez).

7.9. A pontuação obtida pelo/a candidato/a nessa etapa será a média aritmética das notas atribuídas por cada um dos membros da banca.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Os eventuais recursos a quaisquer etapas do processo seletivo deverão ser realizados por escrito e entregues e protocoladas nos núcleos locais.

8.2. Caberá às coordenações locais e, em segunda e última instância, à coordenação geral receber e deliberar sobre os recursos apresentados pelos/as candidatos/as. Às deliberações da coordenação geral não caberão mais recursos.

8.3. A divulgação dos resultados dos recursos será realizada no site nacional do [PROF-FILO](#), na data estipulada no Cronograma.

## **9. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO E DAS BOLSAS DE ESTUDO**

9.1. Concluídas ambas as etapas do processo seletivo e respeitados os prazos para eventuais recursos, o colegiado de cada núcleo local se reunirá para homologar os resultados e a lista de classificação dos/as candidatos/as aprovados/as.

9.2. A lista de classificação dos/as candidatos/as aprovados/as para cada núcleo será divulgada em edital no site [PROF-FILO](#), em data prevista no Cronograma (Seção 11 deste Edital).

9.3. A CAPES concede bolsas de estudo a 30% dos ingressantes no PROF-FILO a cada ano. Entretanto, a aprovação no presente processo seletivo não assegura, por si só, o direito ao recebimento dessas bolsas de estudos, que terão um edital próprio, em conformidade com as regras determinadas pela agência de fomento, entre as quais, ocupar cargo de professor efetivo na rede pública de educação básica, haver concluído o estágio probatório e estar em efetivo exercício em sala de aula.

## **10. DA MATRÍCULA**

10.1. Para ter direito à matrícula, o/a candidato/a deverá:

- i. estar aprovado/a e classificado no presente processo seletivo, considerando os limites das vagas estabelecidas para cada núcleo;
- ii. possuir cadastro atualizado na Plataforma Freire/CAPES (<https://freire.capes.gov.br>)

10.2. As matrículas deverão ser realizadas no período previsto no Cronograma (Seção 11 deste Edital).

10.3. Os/As candidatos/as que não efetuarem suas matrículas dentro do prazo previsto serão considerados/as desistentes, podendo a vaga ser ocupada por candidatos/as

suplentes, obedecendo à ordem da lista de classificação.

10.4. No ato da matrícula, o/a candidato/a selecionado/a deverá comprovar possuir cadastro atualizado na Plataforma Freire/CAPES (<https://freire.capes.gov.br>).

10.5. No ato da matrícula, o/a candidato/a selecionado/a deverá apresentar os seguintes documentos no núcleo para o qual foi aprovado:

- i. Cópia e original ou cópia autenticada do RG e do CPF;
- ii. Original da declaração de exercício da docência na educação básica na forma do Anexo I, assinada pela direção da escola;
- iii. Cópia e original ou cópia autenticada do diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC ou diploma revalidado no País nos termos da legislação em vigor;
- iv. Cópia e original ou cópia autenticada do histórico escolar de graduação.

10.6. Todos os documentos ficarão arquivados na coordenação do núcleo no qual o/a candidato/a efetuou sua matrícula.

10.7. O/A candidato/a que não cumprir as condições previstas neste edital para a matrícula será considerado desistente, podendo a sua vaga ser preenchida por candidatos/as suplentes, obedecendo à ordem da lista de classificação.

10.8. É de responsabilidade do/a candidato/a o acompanhamento e a verificação dos editais do processo seletivo, bem como da convocação para a matrícula.

## 11. CRONOGRAMA

<b>Etapa</b>	<b>Data/Prazo</b>	<b>Local</b>
Lançamento do Edital	04/09	<u>PROF-FILO</u>
Inscrições	04/09-31/09	Ficha de inscrição
Prazo limite para a homologação das inscrições	01/11	<u>PROF-FILO</u>
Primeira Etapa – Período para a avaliação dos projetos	01-10/11	<u>PROF-FILO</u>
Prazo limite para apresentação de eventuais recursos em relação à avaliação dos projetos	16/11	Núcleos
Prazo limite para julgamento dos recursos apresentados	17/11	Núcleos
Prazo limite para a divulgação dos resultados dos recursos.	20/11	<u>PROF-FILO</u>
Segunda Etapa – Período para arguição dos projetos (on line)	21/11 a 30/11	Núcleos
Prazo limite para divulgação da lista dos aprovados por núcleo	01/12	<u>PROF-FILO</u>

Prazo limite para apresentação de eventuais recursos em relação à segunda etapa	04/12	Núcleos
Prazo limite para a reunião dos colegiados locais para referendar o resultado final do processo seletivo	07/12	Núcleos
Divulgação da classificação final com resultado dos recursos.	11/12	<u>PROF-FILO</u>
Matrícula e início das aulas	A partir de 06/02/2023	Núcleos

11.1. Todos os recursos, inclusive pedidos de vista e revisão de provas, interpostos aos resultados das avaliações devem formalizados em comunicação por escrito dirigida à coordenação do respectivo núcleo do PROF-FILO.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Ao se inscrever, o/a candidato/a aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital e no Regimento Geral do programa, não podendo alegar delas desconhecimento.

12.2. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pelo colegiado geral do curso.

Curitiba, 04 de setembro de 2023

Prof. Dr. Eduardo Salles de Oliveira Barra  
Coordenação Geral  
PROF-FILO – Mestrado Profissional em Filosofia

## ANEXOS

ANEXO I - DECLARAÇÃO .....	12
ANEXO II – RESERVA DE VAGAS IFSertãoPE .....	13
ANEXO II-A.....	15
ANEXO II-B.....	16
ANEXO II-C.....	17
ANEXO II-D.....	18
ANEXO III – RESERVA DE VAGAS IFPE.....	19
ANEXO III-A.....	22
ANEXO III-B.....	23
ANEXO III-C.....	24
ANEXO IV – RESERVA DE VAGAS UNESPAR.....	25
ANEXO IV-A .....	28
ANEXO IV-B.....	29
ANEXO IV-C.....	30
ANEXO IV-D .....	31
ANEXO IV-E.....	32
ANEXO V – RESERVA DE VAGAS UFRB.....	33
ANEXO V-A .....	41
ANEXO V-B.....	42
ANEXO V-C.....	43
ANEXO V-D .....	44
ANEXO V-E.....	45
ANEXO V-F.....	46

**ANEXO I - DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ [nome do  
declarante], no exercício da função de \_\_\_\_\_ [diretor, vice-  
diretor etc.], da Escola \_\_\_\_\_, localizada na  
Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_,  
declaro, a pedido da parte interessada, que  
\_\_\_\_\_ [nome do interessado],  
portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, é professor(a) nesta instituição  
de ensino, encarregando-se da disciplina/componente curricular/projeto  
\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

---

Assinatura e carimbo do declarante

**ANEXO II – RESERVA DE VAGAS IFSertãoPE**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

O Colegiado Local do Núcleo PROF-FILO no Instituto Federal do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE), em conformidade com o Edital Nº 006/2026-PROF-FILO – Mestrado Profissional em Filosofia, Processo Seletivo de Alunos/as – Turma 2023-2025, estabelece as seguintes normas específicas para o preenchimento das vagas reservadas para ações afirmativas entre as vagas destinadas a este núcleo pelo referido edital.

**1 DA POLÍTICA DO IFSertãoPE PARA AÇÕES AFIRMATIVAS**

1.1 A Política Institucional de Ações Afirmativas nos Programas de Pós-graduação no âmbito do Instituto Federal de Pernambuco (IFSertãoPE) é regida de acordo com a Resolução Nº 14/2020, do Conselho Superior (Consup), disponível no sítio institucional (<https://www.ifsertaope.edu.br/images/Consup/2020/Resolucao%20n%2014%20PPI%204.pdf>).

**2 DAS VAGAS DO NÚCLEO**

2.1 De acordo com a Resolução 46/2017- CONSUP, seguem as distribuições das vagas:

Núcleo	VAGAS			TOTAL
	VAC*	PPI**	PCD***	
IFSertãoPE	11	2	1	<b>14</b>

\* Vagas para ampla concorrência

\*\* Vagas para pretos (as), pardos (as) e indígenas

\*\*\* Vagas para pessoas com deficiência

2.2 Consideram-se negros(as), incluindo pretos(as) e pardos(as), e indígenas, para os fins deste edital, os(as) candidatos(as) que assim se autodeclararem em formulário de autodeclaração (observar os modelos contidos no final deste anexo), preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, conforme os quesitos cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.3 No caso dos(as) candidatos(as) com deficiência, estes(as) deverão comprovar sua condição por meio de laudo médico que ateste o grau e espécie de deficiência, nos termos da Lei nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. O referido laudo deverá ser anexado no momento da inscrição.

2.4 No caso de candidatos(as) indígenas, é necessário que o(a) candidato(a) anexe a cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena e assinada por liderança local.

2.5 Os(as) candidatos(as) PPI (pretos(as), pardos(as) e indígenas) e os(as) candidatos(as) PcD (pessoa com deficiência) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

2.6 Os(as) candidatos(as) PPI e os(as) candidatos(as) PcD aprovados(as) dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados(as) para efeito do

preenchimento das vagas reservadas.

2.7 Em caso de desistência do(a) candidato(a) PPI ou candidatos(as) PcD aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) PPI ou PcD, respectivamente, posteriormente classificado(a).

2.8 Na hipótese de não haver candidatos(as) PPI ou PcD aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão convertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem e classificação.

2.9 Aplicam-se aos(às) discentes que ingressarem pelo sistema de vagas reservadas as mesmas regras aplicadas aos(às) demais discentes dos programas ou cursos de pós-graduação em relação ao desenvolvimento de suas atividades.

### **3 DA INSCRIÇÃO**

3.1 Os candidatos que desejam participar do processo nas vagas da política afirmativa, além da apresentação da documentação solicitada para comprovação da política em questão, deverão sinalizar também no formulário de inscrição (**item 3.5**) do Edital Nº 06/2023-PROF-FILO.

3.1.1 Candidatos(as) que não declararem essas condições no ato da inscrição, não poderão concorrer a vaga destinada.

3.2 Aluno(s) com matrícula(s) ativa(s) em outro(s) curso(s) de pós-graduação do IFSertãoPE não poderão participar da seleção descrita neste edital, pois em caso de aprovação, não é permitido vínculos simultâneos entre cursos do mesmo nível na mesma instituição.

### **4 DA MATRÍCULA**

4.1 Os(As) candidatos(as) convocados(as) para a matrícula os quais forem aprovados(as) por meio do sistema de cotas para negros, incluindo pretos e pardos, serão submetidos à entrevista pela Comissão de Heteroidentificação do IFSertãoPE, para verificação da veracidade da autodeclaração.

4.2 O(A) candidato será convocado e se apresentará pessoalmente ou através de videoconferência, conforme detalhes expressos na convocação e serão analisados de acordo com os aspectos fenotípicos da pessoa.

4.2.1 O procedimento de heteroidentificação poderá ser filmado/ gravado, e o(a) candidato(a) autorizará através do Termo de Autorização de uso de imagem/áudio, conforme modelo utilizado pelo IFSertãoPE.

Petrolina-PE, 30 de agosto de 2023.

Prof. Dr. Gabriel Kafure da Rocha  
Coordenador Local do Núcleo do IFSertãoPE no Programa de Mestrado Profissional em  
Filosofia PROF-FILO

**ANEXO II-A**  
**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrita/o no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, data de nascimento \_\_/\_\_/\_\_\_\_, candidato(a) do concurso seletivo regido pelo Edital nº \_\_\_\_\_, ao MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA, sob o nº de inscrição \_\_\_\_\_, do campus Vitória de Santo Antão do IFSertãoPE, auto declaro-me \_\_\_\_\_ (preta/ao, parda/o, indígena, branca/o ou amarela/o). Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito(a) às sanções descritas abaixo e poderei perder, a qualquer tempo, o vínculo com a instituição.

Cidade: \_\_\_\_\_

Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura da/o candidata/o

**Breve nota sobre os sujeitos de direito das vagas reservadas a candidatas/os negras/os**

A comissão de heteroidentificação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE), para garantia das vagas às pessoas de direito a que esta reserva de vagas se destina, reitera que "serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação", conforme preconiza a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas da/o candidata/o, e não de seus familiares ou suas quando mais jovem.

**ATENÇÃO:**

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal)

Falsidade Ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

- Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimentos que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**ANEXO II-B**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO**

Neste ato, eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador/a do RG  
nº \_\_\_\_\_, inscrita/o no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliado na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, município  
\_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, AUTORIZO o uso de minha  
imagem/áudio somente para efeitos de análise de recurso ou denúncias no concurso  
seletivo/concurso público/seleção para estágio regido pelo Edital nº \_\_\_\_\_.

Esta autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem/áudio de  
que trata este Termo em todo o território nacional. Por esta ser a expressão da minha vontade,  
autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à  
minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em duas (2) vias de igual  
teor e forma.

Cidade: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura da/o candidata/o

**ANEXO II-C**

**RECONHECIMENTO DE IDENTIDADE INDÍGENA / AUTODECLARAÇÃO E CONSCIÊNCIA DE IDENTIDADE INDÍGENA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrita/o no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO que sou indígena, pertencente à etnia indígena \_\_\_\_\_, e resido na comunidade \_\_\_\_\_, localizada na terra indígena \_\_\_\_\_, próxima ao município \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_. DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas neste documento poderá ensejar a aplicação de medidas administrativas e judiciais, estas nos âmbitos civil e/ou criminal, além da perda do direito à vaga reservada à/ao candidata/o indígena no concurso seletivo \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura da/o declarante

**ANEXO II-D**  
**DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO**

A liderança comunitária abaixo identificada, da etnia indígena \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de concessão do direito à vaga reservada no concurso seletivo regido pelo Edital nº \_\_\_\_\_, que a/o candidato(a) \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, é indígena pertencente à etnia indígena \_\_\_\_\_, residente na comunidade \_\_\_\_\_, localizada na terra indígena \_\_\_\_\_, próxima ao município \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_.

Por ser expressão da verdade, firmo e dato a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CACIQUE OU LIDERANÇA EQUIVALENTE**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO III – RESERVA DE VAGAS IFPE****INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO (IFPE)**

O Colegiado Local do Núcleo PROF-FILO no Instituto Federal de Pernambuco (IFPE), em conformidade com o Edital Nº 006/2023-PROF-FILO – Mestrado Profissional em Filosofia, Processo Seletivo de Alunos/as – Turma 2024-2026, estabelece as seguintes normas específicas para o preenchimento das vagas reservadas para ações afirmativas entre as vagas destinadas a este núcleo pelo referido edital.

**1 DA POLÍTICA DO IFPE PARA AÇÕES AFIRMATIVAS**

1.1 A Política Institucional de Ações Afirmativas nos Programas de Pós-graduação no âmbito do Instituto Federal de Pernambuco (IFPE) é regida de acordo com a Resolução Nº 46/2017, do Conselho Superior (Consup), disponível no sítio institucional (<https://www.ifpe.edu.br/o-ifpe/conselho-superior/resolucoes/resolucoes-2017-1/resolucao-46-2017-aprova-a-politica-institucional-de-acoes-afirmativas-nos-programas-de-pos-graduacao-do-ifpe.pdf>).

1.1.1 A Resolução Nº 46/2017/CONSUP/IFPE teve seu texto alterado pela Resolução Nº 132/2022/CONSUP/IFPE, no tocante aos (as) candidatos (as) negros (as), indígenas e os (as) candidatos (as) com deficiência, estando também disponível no sítio institucional (<https://www.ifpe.edu.br/o-ifpe/conselho-superior/resolucoes/resolucoes-2022/resolucao-132-2022-altera-a-resolucao-no-46-de-29-de-dezembro-de-2017-a-qual-aprovou-a-politica-institucional-de-acoes-afirmativas-nos-programas-de-pos-graduacao-do-ifpe.pdf>).

1.2 No IFPE também existe a Resolução Nº 106/2021/CONSUP/IFPE, disponível no sítio institucional (<https://www.ifpe.edu.br/o-ifpe/conselho-superior/resolucoes/resolucoes-2021/resolucao-106-de-3-de-novembro-de-2021.pdf>) que aprova o Regulamento dos Procedimentos para Preenchimento das Vagas reservadas para Indígenas e de Heteroidentificação complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras.

**2 DAS VAGAS DO NÚCLEO**

2.1 De acordo com a Resolução 46/2017- CONSUP, seguem as distribuições das vagas:

<b>Núcleo</b>	<b>VAGAS</b>			<b>TOTAL</b>
<b>IFPE</b>	<b>VAC*</b>	<b>PPI**</b>	<b>PCD***</b>	<b>11</b>
	5	4	2	

\* Vagas para ampla concorrência

\*\* Vagas para pretos (as), pardos (as) e indígenas

\*\*\* Vagas para pessoas com deficiência

2.2 Consideram-se negros(as), incluindo pretos(as) e pardos(as), e indígenas, para os fins deste edital, os(as) candidatos(as) que assim se autodeclararem em formulário de autodeclaração (observar os modelos contidos no final deste anexo), preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, conforme os quesitos cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.3 No caso dos(as) candidatos(as) com deficiência, estes(as) deverão comprovar sua condição

por meio de laudo médico que ateste o grau e espécie de deficiência, nos termos da Lei nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. O referido laudo deverá ser anexado no momento da inscrição.

2.4 No caso de candidatos(as) indígenas, é necessário que o(a) candidato(a) anexe a cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena e assinada por licença local.

2.5 Os(as) candidatos(as) PPI (pretos(as), pardos(as) e indígenas) e os(as) candidatos(as) PcD (pessoa com deficiência) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

2.6 Os(as) candidatos(as) PPI e os(as) candidatos(as) PcD aprovados(as) dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.7 Em caso de desistência do(a) candidato(a) PPI ou candidatos(as) PcD aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) PPI ou PcD, respectivamente, posteriormente classificado(a).

2.8 Na hipótese de não haver candidatos(as) PPI ou PcD aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão convertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem e classificação.

2.9 Aplicam-se aos(às) discentes que ingressarem pelo sistema de vagas reservadas as mesmas regras aplicadas aos(às) demais discentes dos programas ou cursos de pós-graduação em relação ao desenvolvimento de suas atividades.

### **3 DA INSCRIÇÃO**

3.1 Os candidatos que desejam participar do processo nas vagas da política afirmativa, além da apresentação da documentação solicitada para comprovação da política em questão, deverão sinalizar também no formulário de inscrição do Edital Nº 06/2023/PROF-FILO.

3.1.1 Candidatos(as) que não declararem essas condições no ato da inscrição, não poderão concorrer a vaga destinada.

3.2 Aluno(s) com matrícula(s) ativa(s) em outro(s) curso(s) de pós-graduação do IFPE não poderão participar da seleção descrita neste edital, pois em caso de aprovação, não é permitido vínculos simultâneos entre cursos do mesmo nível na mesma instituição.

### **4 DA MATRÍCULA**

4.1 Os(As) candidatos(as) convocados(as) para a matrícula os quais forem aprovados(as) por meio do sistema de cotas para negros, incluindo pretos e pardos, serão submetidos à entrevista pela Comissão de Heteroidentificação do IFPE, para verificação da veracidade da autodeclaração.

4.2 O(A) candidato será convocado e se apresentará pessoalmente ou através de videoconferência, conforme detalhes expressos na convocação e serão analisados de acordo



MEC/CAPES/DED/PROEB  
MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA

com os aspectos fenotípicos da pessoa.

4.2.1 O procedimento de heteroidentificação poderá ser filmado/ gravado, e o(a) candidato(a) autorizará através do Termo de Autorização de uso de imagem/áudio, conforme modelo utilizado pelo IFPE.

Vitória de Santo Antão-PE, 31 de agosto de 2022.

**Prof. Dr. Luis Lucas Dantas da Silva**

Coordenador Local do Núcleo do IFPE no Programa de Mestrado Profissional em Filosofia  
PROF-FILO

(Portaria IFPE/GR Nº 1.390, de 30 de novembro de 2022)

**ANEXO III-A**  
**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrita/o no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, data de nascimento \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, candidato(a)\_\_\_ do concurso seletivo regido pelo Edital nº \_\_\_\_\_, ao MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA, sob o nº de inscrição \_\_\_\_\_, do campus Vitória de Santo Antão do IFPE, auto declaro-me \_\_\_\_\_ (preta/ao, parda/o, indígena, branca/o ou amarela/o). Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito(a) às sanções descritas abaixo e poderei perder, a qualquer tempo, o vínculo com a instituição.

Cidade: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura da/o candidata/o

**Breve nota sobre os sujeitos de direito das vagas reservadas a candidatas/os negras/os**

A comissão de heteroidentificação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco(IFPE), para garantia das vagas às pessoas de direito a que esta reserva de vagas se destina, reitera que "serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação", conforme preconiza a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas da/o candidata/o, e não de seus familiares ou suas quando mais jovem.

**ATENÇÃO:**

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal)

Falsidade Ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

- Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimentos que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**ANEXO III-B**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO**

Neste ato, eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador/a do RG  
nº \_\_\_\_\_, inscrita/o no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliado na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, município  
\_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, AUTORIZO o uso de minha  
imagem/áudio somente para efeitos de análise de recurso ou denúncias no concurso  
seletivo/concurso público/seleção para estágio regido pelo Edital nº \_\_\_\_\_.

Esta autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem/áudio de  
que trata este Termo em todo o território nacional. Por esta ser a expressão da minha vontade,  
autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à  
minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em duas (2) vias de igual  
teor e forma.

Cidade: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

---

Assinatura da/o candidata/o

**ANEXO III-C  
RECONHECIMENTO DE IDENTIDADE INDÍGENA / AUTODECLARAÇÃO E CONSCIÊNCIA DE  
IDENTIDADE INDÍGENA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrita/o no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO que sou indígena, pertencente à etnia indígena \_\_\_\_\_, e resido na comunidade \_\_\_\_\_, localizada na terra indígena \_\_\_\_\_, próxima ao município \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_. DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas neste documento poderá ensejar a aplicação de medidas administrativas e judiciais, estas nos âmbitos civil e/ou criminal, além da perda do direito à vaga reservada à/ao candidata/o indígena no concurso seletivo \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura da/o declarante

**DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO**

A liderança comunitária abaixo identificada, da etnia indígena \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de concessão do direito à vaga reservada no concurso seletivo regido pelo Edital nº \_\_\_\_\_, que a/o candidato(a) \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, é indígena pertencente à etnia indígena \_\_\_\_\_, residente na comunidade \_\_\_\_\_, localizada na terra indígena \_\_\_\_\_, próxima ao município \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_.

Por ser expressão da verdade, firmo e dato a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CACIQUE OU LIDERANÇA EQUIVALENTE**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV – RESERVA DE VAGAS UNESPAR**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, *CAMPUS* DE UNIÃO DA VITÓRIA (UNESPAR)

O Colegiado do Programa de Mestrado Profissional em Filosofia da Universidade Estadual do Paraná, *campus* de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Edital para reserva de vagas em respeito à Política de Ações Afirmativas. Trata-se da Seleção e Ingresso no PROF-FILO para o ano de 2024, nos termos do Regulamento do Mestrado Profissional em Filosofia, da Resolução nº022/2021 – CEPE/UNESPAR, do Regimento Geral para cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UNESPAR, bem como do Edital nº006/2023 – PROF-FILO, Processo Seletivo de alunos/as – Turma 2024-2026.

**I – DA ABRANGÊNCIA**

Art.1º - O presente Edital se aplica ao Processo de Seleção para o ingresso no Curso de Mestrado Profissional em Filosofia da Universidade Estadual do Paraná, *campus* de União da Vitória, regido pelo Edital nº006/2023 – PROF-FILO, Processo Seletivo de alunos/as – Turma 2024-2026.

**II – DAS VAGAS E RESERVAS DE VAGA**

**Art.2º** - Serão ofertadas um total de **08 (oito) vagas** no Processo Seletivo de 2023 (Turma 2024-2026). Deste total de vagas, em respeito à Resolução nº022/2021 – CEPE/UNESPAR que aprovou a Política de Ações Afirmativas no âmbito dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Estadual do Paraná, ficam reservadas:

- I – 20% (vinte por cento) das vagas para candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as);
- II – 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos/as indígenas;
- III – 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência;

**Art.3º** - Do total de vagas registrado no Edital nº006/2023 – PROF-FILO, Processo Seletivo de alunos/as – Turma 2024-2026, ficam reservadas neste Processo Seletivo, o seguinte quantitativo de vagas:

Reserva de vagas para candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as)	2
Reserva de vaga para candidatos/as indígenas	1
Reserva de vaga para pessoas com deficiência	1
Total de reserva de vagas	4

**Art.4º** - Os/as candidatos/as postulantes pelo sistema de reserva de vagas deverão optar por um único grupo, preenchendo o formulário específico de inscrição (Anexo IV-A) no ato de inscrição no processo seletivo.

**Art.5º** - Na fase final do processo seletivo, as vagas de ampla concorrência serão

distribuídas de acordo com a avaliação dos/as candidatos/as, sendo atribuídas indistintamente a optantes e não optantes de reserva de vagas até atingir seu limite máximo.

**Art. 6º** – Caso um/a optante de reserva de vagas obtenha avaliação que lhe garanta uma das vagas de ampla concorrência, ele/a não será computado/a para o preenchimento das vagas reservadas para esta modalidade.

**Art. 7º** - Em caso de desistência de candidatos/as optantes de reserva de vagas, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a de igual categoria, respeitando a ordem de classificação.

**Art. 8º** – As vagas não preenchidas no sistema de reserva de vagas serão transferidas para ampla concorrência.

### III – DAS INSCRIÇÕES

**Art. 9º** - Os/as candidatos/as optantes por uma das modalidades de reserva de vagas previstas neste edital, deverão apresentar no ato de inscrição no processo seletivo, além dos documentos indicados no Edital nº006/2023 – PROF-FILO, Processo Seletivo de alunos/as – Turma 2024-2026, os seguintes documentos comprobatórios:

- a) **Candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as):** i) Carta de Autodeclaração (Anexo IV-B), conforme os quesitos cor/raça/etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); ii) Opção no formulário específico de inscrição por esta modalidade de vaga;
- b) **Candidatos/as indígenas:** i) Carta de Autodeclaração indicando o pertencimento étnico (Anexo IV-C); ii) Carta de Recomendação Indígena (Anexo IV-D) emitida por liderança indígena devidamente reconhecida de caráter local e/ou regional; iii) Opção no formulário específico de inscrição por esta modalidade de vaga;
- c) **Candidatos/as com deficiência:** i) Carta de Autodeclaração (Anexo IV-E); ii) Apresentação de laudo médico, atestando a condição característica desta modalidade; iii) Opção no formulário específico de inscrição por esta modalidade de vaga;

**Art. 10º** - Toda a documentação comprobatória referente à reserva de vaga deverá ser enviada, no formulário online disponível no ato da inscrição pelo Edital nº006/2023 – PROF-FILO, Processo Seletivo de alunos/as – Turma 2024-2026.

**Parágrafo Único** - Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio, com informações incompletas ou após o prazo final estabelecido no cronograma do Edital nº006/2023 – PROF-FILO, Processo Seletivo de alunos/as – Turma 2024-2026. Não serão aceitos pedidos de inclusão ou substituição de documentos, após o ato de inscrição. A ausência de qualquer um dos documentos/procedimentos solicitados desqualificará a inscrição.

### IV – DO PROCESSO SELETIVO

**Art.11°** - Os/as candidatos/as autodeclarados/as negras/os (pretos/as e pardos/as) serão convocados/as para Banca de Verificação a partir de edital específico para esse fim, após divulgação do edital de confirmação e homologação das inscrições no processo seletivo.

**§1º** - A Banca de Verificação terá sua constituição e funcionamento regido pela Portaria Normativa nº 4, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 06 de abril de 2018, que trata da Comissão de Heteroidentificação, e suas alterações posteriores, para cumprimento da finalidade da política de ações afirmativas.

**§2º** - As Bancas de Verificação, além de atender aos critérios de diversidade de raça, gênero e, preferencialmente, naturalidade, deverão ser compostas de cinco (05) membros e seus respectivos suplentes, conforme rege a Portaria mencionada no §1º deste artigo.

**§3º** - A composição das Bancas de Verificação (Comissão de Heteroidentificação) para candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as) optantes da reserva de vagas, será divulgada por meio de edital, pela Comissão de Processo Seletivo.

**§4º** - As bancas de Heteroidentificação serão realizadas em modo remoto, até que haja os recursos necessários à sua realização em modo presencial. É de responsabilidade das Comissões de Processos Seletivos dos Programas de Pós-Graduação, a disponibilização dos links de acesso às Bancas de Heteroidentificação realizadas de modo remoto.

## **V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art.12°** - Este Edital diz respeito exclusivamente às definições relativas à Política de Ações Afirmativas para a Seleção do Programa de Mestrado Profissional em Filosofia da Universidade Estadual do Paraná, *campus* de União da Vitória. Todas as demais informações concernentes ao Processo Seletivo e o ato de inscrição devem obedecer ao Edital nº006/2023 – PROF-FILO, Processo Seletivo de alunos/as – Turma 2024-2026.

**Art.13°** - Casos omissos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, de acordo com a resolução vigente.

**Prof. Dr. Estevão Lemos Cruz**  
Coordenador do Núcleo PROF-FILO | UNESPAR

**ANEXO IV-A**  
**FORMULÁRIO ESPECÍFICO DE INSCRIÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS**

Nome completo:
RG:
CPF:
Optantes por reserva de vagas (assinalar apenas uma das modalidades): <input type="checkbox"/> Vagas para candidatos/as autodeclarados/as negros/as; <input type="checkbox"/> Vagas para candidatos/as autodeclarados/as indígenas; <input type="checkbox"/> Vagas para candidatos/as autodeclarados/as com deficiência;
Necessita de Banca Especial durante o Processo Seletivo (prova escrita presencial; entrevista remota)? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não  Descreva a(s) necessidade(s):
Assinatura:

**ANEXO IV-B**  
**CARTA DE AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO/A NEGRO/A**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido/a em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, residente e domiciliado/a na (rua, avenida, número), \_\_\_\_\_ (CEP) \_\_\_\_\_, portador/a da cédula de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que sou \_\_\_\_\_ [preto/a, pardo/a]. Declaro ainda, estar ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito/a às penalidades legais.

\_\_\_\_\_, \_\_/\_\_/2023.

Assinatura do/a candidato/a	
--------------------------------	--

**ANEXO IV-C**  
**CARTA DE AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO/A INDÍGENA**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido/a em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, portador/a da cédula de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que pertenço a etnia indígena \_\_\_\_\_, e minha língua materna é a língua \_\_\_\_\_, sou residente e domiciliado/a na (rua, número, CEP ou terra indígena, aldeia) \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

Declaro ainda, estar ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito/a às penalidades legais.

\_\_\_\_\_, \_\_/\_\_/2023.

Assinatura do/a candidato/a	
--------------------------------	--

**ANEXO IV-D**  
**CARTA DE RECOMENDAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a da cédula de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, liderança indígena da Terra Indígena/Comunidade Indígena \_\_\_\_\_, localizada no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, recomendo o/a candidato/a \_\_\_\_\_ para o Programa de Mestrado Profissional em Filosofia, da Universidade Estadual do Paraná *campus* de União da Vitória.

\_\_\_\_\_, \_\_\_/\_\_\_/2023.

Assinatura da liderança indígena	
----------------------------------	--

**ANEXO IV-E**  
**CARTA DE AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO/A COM DEFICIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido/a em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, residente e domiciliado/a na (rua, avenida, número), \_\_\_\_\_ (CEP) \_\_\_\_\_, portador/a da cédula de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, e de CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que sou pessoa com deficiência \_\_\_\_\_ [especificar deficiência], conforme Laudo Médico. Declaro ainda, estar ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito/a à penalidades legais.

**(Anexar documentos comprobatórios conforme Art.11 da Resolução 022/2021 – CEPE/UNESPAR: “Considera-se pessoa com deficiência, para finalidade de concorrência pelo sistema de reserva de vagas e/ou vagas suplementares, aquela autodeclarada e que se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, esse último com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, pela Lei nº 13.146/2015 em seu artigo 2º, bem como as condições previstas na Lei nº 12.764/2012 em seu Art. 1º, parágrafos 1º e 2º)**

\_\_\_\_\_, \_\_\_/\_\_\_/2023.

Assinatura do/a candidato/a	
-----------------------------	--

## **ANEXO V – RESERVA DE VAGAS UFRB**

### **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA/UFRB**

O Colegiado do PROF-FILO do Centro Centro de Formação de Professores (CFP) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) (PROF-FILO/CFP/UFRB), em conformidade com o Edital Nº 006/2023-PROF-FILO – Mestrado Profissional em Filosofia, Processo Seletivo de Alunos/as – Turma 2024-2026, estabelece as seguintes normas específicas para a reserva de vagas.

#### **1. RESERVA DE VAGAS**

1.1 A Política de Reserva de vagas da UFRB é regida pela Resolução Nº 002/2009 do Conselho Universitário (CONSUNI) e pela Resolução Nº 033/2018 do Conselho Acadêmico (CONAC). Resoluções disponíveis, respectivamente, no sítio [https://ufrb.edu.br/soc/components/com\\_chronoforms5/chronoforms/uploads/documento/resolucao-02-09-consuni.pdf](https://ufrb.edu.br/soc/components/com_chronoforms5/chronoforms/uploads/documento/resolucao-02-09-consuni.pdf) e em [https://ufrb.edu.br/soc/components/com\\_chronoforms5/chronoforms/uploads/documento/20181205094305\\_122553.PDF](https://ufrb.edu.br/soc/components/com_chronoforms5/chronoforms/uploads/documento/20181205094305_122553.PDF)

1.1.1 A Resolução Nº 002/2009 do Conselho Universitário (CONSUNI) da UFRB dispõe sobre a reserva de 10% das vagas de todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia aos Servidores Técnico-Administrativos do Quadro Efetivo da UFRB, desde que atendam aos quesitos de mérito deste Edital (Cf. Art. 29, Parágrafo único da Resolução Nº 002/2009 do CONSUNI da UFRB).

1.1.2 O quesito de mérito corresponde à necessidade dos Servidores Técnico-Administrativos do Quadro Efetivo da UFRB atenderem ao previsto no item 3.1 do Edital Nº 004/2022-PROF-FILO, o qual determina que o aluno(a) do PROF-FILO deve ser professor(a) da Educação Básica, em exercício em sala de aula, com previsão de continuidade nessas condições ao longo do prazo de duração do curso, e atender a estes três requisitos concomitantemente: (I) possuir licenciatura em qualquer área; (II) ministrar aulas de Filosofia ou, se estiver ministrando qualquer outra disciplina, possuir licenciatura em Filosofia; (III) estar em efetivo exercício em sala de aula, preferencialmente em escola da rede pública de ensino.

1.1.3 A Resolução Nº 033/2018 do Conselho Acadêmico (CONAC) da UFRB dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras(os), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

## **2. DAS VAGAS DO PROF-FILO PROF-FILO/CFP/UFRB**

2.1 Número total de vagas: 21

2.2. Reserva de vagas

2.2.1. Duas (02) vagas, correspondente a 10% (dez por cento) do total de vagas, poderão ser ocupadas por Servidores/as Técnico-Administrativos/as do Quadro Efetivo da UFRB, desde que atendam aos quesitos de mérito deste Edital, em atendimento à Resolução 02/2009 do CONSUNI (Art. 29, parágrafo único. Candidatos/as Servidores/as Técnico-Administrativos/as do quadro efetivo da UFRB deverão indicar no ato da Inscrição a opção de modalidade de vaga).

2.2.2. O presente edital, no que concerne à política de cotas, está amparado pela Resolução CONAC 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras(os), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

2.2.2.1. Dentre as vagas oferecidas neste edital, atendendo à política de cotas, quatro (04) vagas poderão ser destinadas a candidatos autodeclarados Negros, correspondente a 20% (vinte por cento) das vagas; uma (01) vaga para Pessoas com Deficiência, correspondente a 5% (cinco por cento) das vagas; e três (03) vagas para Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans, correspondente a 15% (quinze por cento) das vagas.

2.2.2.2. Os/As candidatos/as Negros/as, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com Deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

2.2.2.3. Os/As candidatos/as Negros/as, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido pela ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.2.3. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.

2.2.4. Cabe à Comissão Examinadora do processo seletivo verificar se todos os documentos solicitados aos/às candidatos/as optantes por vagas reservadas foram devidamente anexados na inscrição. A ausência de qualquer dos documentos solicitados ou documentos corrompidos/inacessíveis/ilegíveis/não visualizáveis, implicará que a inscrição pelas vagas reservadas será convertida em inscrição pela ampla concorrência.

2.2.5. Cabe ao COPARC, através de suas Comissões, a análise da documentação relativa aos/as candidatos/as optantes pela reserva de vagas.

**2.2.6. Somente os/as candidatos/as convocados/as a ocupar vagas ofertadas através das modalidades de cotas raciais deverão, obrigatoriamente, passar pelo procedimento de Heteroidentificação Racial.**

2.2.7. O/A candidato/a que tiver sua autodeclaração indeferida pela COPARC/CAPED será eliminado/a do processo seletivo, mesmo que tenha nota para aprovação na ampla concorrência, conforme Resolução CONSUNI 03/2018 da UFRB.

2.2.8. Quadro sintético da reserva de vagas:

Núcleo	VAGAS					TOTAL
	VAC*	VSTA**	VN***	VIQT****	VPD*****	
<b>CFP/UFRB</b>	11	2	4	3	1	<b>21</b>

\* Vagas para ampla concorrência (VAC)

\*\* Vagas para Servidores Técnicos Administrativos da UFRB (VSTA) (10%)

\*\*\*Vagas para Negras (os) (VN) (20%)

\*\*\*\*Vagas para Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans (VIQT) (15%)

\*\*\*\*\* Vagas para Pessoas com Deficiência (VPD) (5%)

2.3. Processo de heteroidentificação

2.3.1. A Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB (CAAD), constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá a heteroidentificação dos/as candidatos/as pretos/as ou pardos/as a partir da análise dos seguintes documentos enviados no momento de sua inscrição ao processo seletivo:

I - formulário de Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchido e assinado **(Anexo V-A)**;

II - uma foto frontal e uma foto de perfil individuais, recentes e coloridas, de acordo com as seguintes especificações:

- 01 foto frontal (de frente, de acordo com a Figura 01): colorida, da região da cabeça **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;
- 01 foto de perfil (de lado, de acordo com a Figura 02): colorida, **do ombro para cima**, rosto e corpo de lado na foto;
- com boa resolução;
- com boa iluminação: fazer a foto durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
- fundo claro: procurar parede clara;
- sem maquiagem;
- sem filtros de edição;

- h) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços); e
- i) formato da foto: **png** ou **jpg** ou **jpeg**.



Figura 01 - Modelo de foto frontal    Figura 02 - Modelo de foto de perfil

Fonte: UFRB / ASCOM

Fonte: UFRB / ASCOM

- III - 01 vídeo, que deverá ser gravado e postado em link específico a ser divulgado no site <https://www2.ufrb.edu.br/prof-filo/processo-seletivo> em até 20 dias após o início das inscrições e que deverá obedecer às seguintes especificações:
  - a) no ato da gravação do vídeo, o/a candidato/a deverá dizer a seguinte frase: “Eu, [dizer o nome completo], CPF [dizer o número do CPF], me autodeclaro [dizer uma das opções: da cor parda ou da cor preta]”;
  - b) posição frontal: região da cabeça (inteira) **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;
  - c) imagem colorida (não será aceito vídeo em preto e branco);
  - d) boa iluminação: gravar o vídeo durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo gravar em área externa aproveitando a luz do sol;
  - e) fundo claro: procurar parede clara;
  - f) sem maquiagem;
  - g) sem filtros de edição;
  - h) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços); e
  - i) formato do vídeo: **mp4** ou **mov** ou **avi** ou **flv** ou **webm** ou **wmv** ou **mkv** ou **3gp** ou **mpeg** ou **ogg**.

2.3.3.1. O procedimento de heteroidentificação dos/as candidatos/as pretos/as ou pardos/as será mediante análise dos aspectos fenotípicos por meio do vídeo e das fotos anexados ao sistema na inscrição. De acordo com § 1º do Art. 14 da Resolução CONSUNI Nº 003/2018 – UFRB, entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e excluídas as considerações sobre ascendência;

2.3.3.2. A UFRB não aceitará vídeo ou foto realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como não se responsabilizará por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do/ a candidato/ a acompanhar a situação da postagem das mídias digitais. A COPARC, poderá solicitar reenvio de vídeo ao/à candidato/a, através do link <https://ufrb.edu.br/heteroidentificacaoposgraduacao>, quando o vídeo enviado durante a inscrição não estiver com as especificações adequadas.

2.3.3.3. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, mesmo sendo de outras instituições de ensino;

2.3.3.4. A UFRB reserva-se o direito de convocar o/a candidato/a, a qualquer tempo, para procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota através de videoconferência, garantindo a ampla defesa e o contraditório, diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não atendam às exigências do edital que rege este processo seletivo ou demais normas aplicáveis, mesmo na condição de matrícula confirmada, podendo acarretar o **cancelamento da matrícula**.

2.3.4. A aferição dos/as candidatos/as que se autodeclararem indígenas será realizada pela CAAD mediante a apresentação e análise dos seguintes documentos:

- I. Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo V-B**);
- II. 3 (três) declarações distintas, assinadas, cada uma, por uma liderança reconhecida, de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.

2.3.5. Para a realização de aferição pelo CAAD dos/as candidatos/as que se autodeclararem quilombolas, é requerido:

- I. Formulário termo de autodeclaração de identidade quilombola (TAIQ) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo V-C**);
- II. Declaração de sua respectiva comunidade que o/a candidato/a reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (**Anexo V-D**), ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia);
- III. Ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.

2.3.6. Os/As candidatos/as que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transsexual e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans devidamente preenchido, assinado e com anexação de foto (TAPT) (**Anexo V-E**) no ato da inscrição.

2.3.7. A avaliação de candidatos/as que se autodeclararem Pessoa com Deficiência será

realizada pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência (CAPED) (Acadêmica), baseada na Lei 13.146/2015, Decreto 5.296/2004 e Decreto 3.298/99. A CAPED fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico/a especialista na área da deficiência alegada pelo/a candidato/a atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. Ocorrerá a pré-análise com os documentos na etapa de seleção e uma análise final, no período posterior a pré-matrícula mediante convocação para entrevista, no formato remoto.

2.3.7.1. O/A candidato/a que se indicar ser Pessoa com Deficiência deverá apresentar à CAPED:

- I. Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência devidamente preenchido, assinado e com foto anexada **(Anexo V-F)**;
- II. Relatório Descritivo de Funcionalidade **(Anexo V-G)**;
- III. Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses:
  - a) Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor);
  - b) O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do/a médico/a que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática;
  - c) O/A candidato/a com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do/a profissional que realizou o exame;
  - d) O/A candidato/a com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do/a profissional que realizou o exame;
  - e) Para candidatos/as com deficiência intelectual, somente será aceito laudo emitido por médico/a psiquiatra ou neurologista.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. Os candidatos que desejam participar do processo na reserva de vagas, além da apresentação da documentação solicitada para comprovação da reserva em questão, conforme especificado nos item 2.2 e seus subitens subsequentes, deverão sinalizar também no formulário de inscrição **(item 3.5)** do Edital Nº 06/2023/PROF-FILO.

3.2. Candidatos(as) que não declararem essas condições no ato da inscrição, não poderão concorrer a vaga destinada.

3.3. Os/As candidatos/as Servidores/as Técnico-Administrativos/as do quadro efetivo da UFRB, que optarem pela reserva de vagas específica a servidores/as, deverão apresentar

comprovante de vínculo com a UFRB, em **formato .pdf**.

3.3.1 O/A candidato/a optante pela reserva de vagas para NEGROS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, pessoas com DEFICIÊNCIA e pessoas TRANS deverá submeter, em **formato .pdf**, o respectivo formulário de autodeclaração, bem como toda a documentação comprobatória indicada no item 2.3, em arquivo digital único, **formato .pdf**. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema.

#### 4. DOS RECURSOS

4.1. Quanto aos processos ligados à reserva de vagas, os recursos contra as decisões das Comissões deverão ser apresentados pelo/a candidato/a à respectiva Comissão da COPARC (**Anexo V-H**), que, se não reconsiderar, encaminhará à Comissão Recursal (CORE).

4.2. O(A) candidato(a) deverá ser claro(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito.

4.3. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

4.4. Os resultados dos recursos serão divulgados no endereço eletrônico: <https://www2.ufrb.edu.br/prof-filo/processo-seletivo>, no período constante no cronograma deste Anexo.

4.5. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso do resultado final.

4.6 O(a) candidato(a) considerado(a) indeferido(a) no parecer final à reserva de vagas perderá o direito à vaga e terá a sua matrícula **CANCELADA**, caso tenha sido efetivada, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

4.7. A UFRB não se responsabiliza por recursos não realizados/recebidos por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a situação do envio dos recursos.

#### 5. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Envio das fotos e vídeo para o procedimento de heteroidentificação	A ser divulgada até 22/09/2023 no site do PROF-FILO/CFP/UFRB <a href="https://www2.ufrb.edu.br/prof-filo/processo-seletivo">https://www2.ufrb.edu.br/prof-filo/processo-seletivo</a>
Resultado da Homologação da Entrega das fotos e vídeo para o procedimento de heteroidentificação	A ser divulgada até 22/09/2023 no site do PROF-FILO/CFP/UFRB <a href="https://www2.ufrb.edu.br/prof-filo/processo-seletivo">https://www2.ufrb.edu.br/prof-filo/processo-seletivo</a>
Envio das correções das fotos e/ou vídeos para o procedimento de	A ser divulgada até 22/09/2023 no site do PROF-FILO/CFP/UFRB

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
heteroidentificação	<a href="https://www2.ufrb.edu.br/prof-filo/processo-seletivo">https://www2.ufrb.edu.br/prof-filo/processo-seletivo</a>
Publicação do Resultado dos procedimentos de heteroidentificação	A ser divulgada até 22/09/2023 no site do PROF-FILO/CFP/UFRB <a href="https://www2.ufrb.edu.br/prof-filo/processo-seletivo">https://www2.ufrb.edu.br/prof-filo/processo-seletivo</a>
Interposição de Recurso contra indeferimento nos procedimentos de heteroidentificação	A ser divulgada até 22/09/2023 no site do PROF-FILO/CFP/UFRB <a href="https://www2.ufrb.edu.br/prof-filo/processo-seletivo">https://www2.ufrb.edu.br/prof-filo/processo-seletivo</a>
Resultado da Interposição de Recurso contra indeferimento nos procedimentos de heteroidentificação	A ser divulgada até 22/09/2023 no site do PROF-FILO/CFP/UFRB <a href="https://www2.ufrb.edu.br/prof-filo/processo-seletivo">https://www2.ufrb.edu.br/prof-filo/processo-seletivo</a>

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. Todos os Anexos A – H, relativos às vagas reservadas, estão disponíveis no sítio do Programa no endereço <https://www2.ufrb.edu.br/prof-filo/processo-seletivo>

6.2. O/A candidato/a que realizar inscrição neste processo seletivo terá indicado aceite às normas de todo o conteúdo disposto neste Edital.

6.3. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo sítio do Programa no endereço: <https://www2.ufrb.edu.br/prof-filo/processo-seletivo>

6.4. Constatada, a qualquer tempo, a falsidade das informações prestadas, o/a candidato/a responderá administrativa, civil e criminalmente, bem como terá sua inscrição/matricula cancelada.

6.5. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Colegiado de Curso do Programa de Pós-Graduação do Mestrado Profissional em Filosofia - Núcleo CFP/UFRB.

Amargosa, 01 de outubro de 2023.

Colegiado do PROF-FILO Núcleo CFP/UFRB

## ANEXO V-A AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador/a do CPF n.º \_\_\_\_\_ e documento de identidade n.º \_\_\_\_\_,  
convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo \_\_\_\_\_,  
candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_,  
declaro-me: **PRETO/A ( ) PARDO/A ( )**

**Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:**

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

### Parecer Motivado

A Comissão de aferição de autodeclaração, conforme portaria normativa nº 04/2018 do MPOG e Resolução CONSUNI Nº 3/2018, considerou para fins de ingresso na UFRB, apenas as características fenotípicas do/ candidato/a (conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais)

As características fenotípicas **confirmam** a autodeclaração ( )

As características fenotípicas **não confirmam** a autodeclaração ( )

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão

**ANEXO V-B****TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA – TADII**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador/a do CPF n.º \_\_\_\_\_ e documento de identidade n.º  
\_\_\_\_\_, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo  
\_\_\_\_\_, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em  
\_\_\_\_\_, **declaro**  
**meu pertencimento ao povo indígena**  
\_\_\_\_\_.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

**Para uso da Comissão**

O (A) Indígena apresentou:

 Registro de Nascimento Indígenas – RANI; e/ou Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI e 03 declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.**Parecer Motivado**

A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento ao povo indígena.

Os documentos apresentados **confirmam** a autodeclaração indígena ( )Os documentos apresentados **não confirmam** a autodeclaração indígena ( )

Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão

## TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA – TAIQ

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador/a do CPF n.º \_\_\_\_\_ e documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo \_\_\_\_\_, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, **declaro meu pertencimento à comunidade quilombola** \_\_\_\_\_ situada no/s Município/s de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ e que mantenho laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento à comunidade quilombola.	
Os documentos apresentados <b>confirmam</b> a autodeclaração quilombola ( )	Os documentos apresentados <b>não confirmam</b> a autodeclaração quilombola ( )
Data: __/__/____	
_____ Presidente da Comissão	

## ANEXO V-D

### DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA MORADORES REMANESCENTES DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS

Eu/Nós, abaixo assinado/s, declaro/amos para os devidos fins de direito que o/a candidato/a \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pertencente à comunidade quilombola \_\_\_\_\_ é **membro desta comunidade**, situada no Município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

Declaro/amos ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar/mos ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018).

Declaro/amos ainda que estou/amos ciente/s de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Liderança

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO V-E**

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRANSGÊNERO, TRANSSEXUAL, TRAVESTI) - TAPT**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador/a do CPF n.º \_\_\_\_\_ e documento de identidade n.º  
\_\_\_\_\_, optante pelo nome social  
\_\_\_\_\_, candidato/a ao  
ingresso no Programa de Pós-Graduação em  
\_\_\_\_\_, para  
ingresso no período letivo \_\_\_\_\_, **declaro minha condição de PESSOA TRANS  
(transgênero, transsexual, travesti):**

( ) TRANSGÊNERO ( ) TRANSSEXUAL ( ) TRAVESTI

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

## ANEXO V-F

### FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº. \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_,  
candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em  
\_\_\_\_\_, para ingresso  
no período letivo \_\_\_\_\_, declaro possuir deficiência:

TIPO DE DEFICIÊNCIA:

Física  Intelectual  Auditiva  Múltipla  Visual  Espectro Autista

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (Portaria Normativa nº 9, de 05 de Maio de 2017, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

Comissão de verificação da Pessoa com Deficiência	
Verificação em: ____/____/____	<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido
_____ Presidente da Comissão	

**ANEXO V-G**

**MODELO RELATÓRIO DE DESCRITIVO DE FUNCIONALIDADE**

(Este formulário deverá ser preenchido pelo profissional de saúde que emitir os laudos médicos)

**Identificação:**

Nome: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_

Deficiência: \_\_\_\_\_

Permanente ( )      Transitória ( )

**Descrição Funcional:**

Possibilidades de realizar atividades relacionadas às dimensões de acessibilidade:

**Arquitetônica:**

Mobiliário;

Sinalização;

Adaptação de espaço;

Outros.

**Comunicacional:**

- ( ) Sistema de leitura/escrita;
- ( ) Prova ampliada;
- ( ) Leitura Labial;
- ( ) Tradutor/intérprete de Libras;
- ( ) Braille;
- ( ) Libras tátil;
- ( ) Ledor;
- ( ) Transcrição;
- ( ) Guia-intérprete;
- ( ) Outras Tecnologias Assistiva.

**Complementar**

Demais informações que o profissional julgar relevante

**ANEXO V-H**

**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador/a do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº  
\_\_\_\_\_, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em  
\_\_\_\_\_, para ingresso no  
período letivo \_\_\_\_\_, residente na/o  
\_\_\_\_\_, desejo interpor  
recurso contra \_\_\_\_\_,  
conforme detalhamento abaixo:

Argumento para Interposição de Recurso:

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante